



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR ARISTEU RAMOS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP - MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o CAIXA ESCOLAR ARISTEU RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.464.080/0001-64, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 554, Bairro Cristo Redentor no município de Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Francisca Natália Nunes, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.550.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.595.*** SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, alterada pela Lei 8.304 de 16 de agosto de 2022; Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 1.743/2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à CONVENIADA, visando a melhoria e qualidade do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/05/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;



Estame





94
14

- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta corrente 46.572-0, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.985)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO



[Handwritten signature]





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

95
\$

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

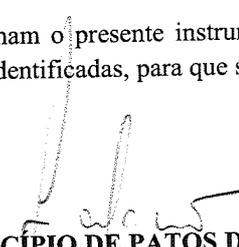
As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 20 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

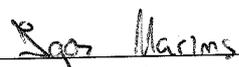
Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



CAIXA ESCOLAR ARISTEU RAMOS
Francisca Natália Nunes

Testemunhas


Nome: Thalita Medeiros
Matrícula: 33445


Nome: Igor Marins
Matrícula: 34021



Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 54/2022, Organização da Sociedade Civil: Casa de Sopa Tia Euzábia, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando atendimento e suporte as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), Vigência: 20/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 55/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Amor Exigente de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando a promoção de ações socioassistenciais, atendimentos psicossociais de forma humanizada em busca da ressocialização, fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), Vigência: 20/10/2022 a 31/10/2023. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 56/2022, Organização da Sociedade Civil: GASP – Grupo de Assistência Social Paroquial, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), para a aquisição de materiais permanentes, aquisição de material de consumo e construção de sua sede própria, Valor: R\$ 45.931,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais), Vigência: 20/10/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Rescisão ao Termo de Responsabilidade de Adoção 17/2018, Assinatura: 13/10/2022. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Rescisão ao Termo de Responsabilidade de Adoção 19/2018, Assinatura: 19/10/2022. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 25/2022, Conveniada: Caixa Escolar Aristeu Ramos, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à CONVENIADA, visando a melhoria e qualidade do estabelecimento de ensino, Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Vigência: 20/10/2022 a 31/05/2023. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 65/2022, processo 3.098/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vertentes e Adjacências. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 73/2022, processo 3.921/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Sociedade dos Surdos de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 27 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Planejamento

Expediente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2022

O Município de Patos de Minas através da Gerência de Fiscalização de Posturas e Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012,

notifica os contribuintes constantes do anexo, por infringirem o art. 241 E 242 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 413, de 1º de julho de 2013, considerando que os mesmos não foram encontrados pelos agentes da Fiscalização e por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Em conformidade com o disposto § 3º do art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital para sanar a irregularidade, estando sujeito às penalidades previstas da referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de outubro de 2022

GUILHERME DUARTE
GERENTE DE POSTURAS

RODRIGO MOREIRA ALVES
DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA

Notificação	Nome	Inscrição Municipal	Endereço
GU434/2022	BENEIDTA BRITO DA SILVA – ESPÓLIO	22.046.0366.000.001	AVENIDA PARANAIBA 2105
MBC0003/2022	JOAO MANOEL BENTO	24.005.0042.000.001	AVENIDA PARANAIBA 2265

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022

O Município de Patos de Minas através da Gerência de Fiscalização de Posturas e Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, notifica os contribuintes constantes do anexo, por infringirem o art. 236.241 E 242 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 413, de 1º de julho de 2013, considerando que os mesmos não foram encontrados pelos agentes dos Correios e por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Em conformidade com o disposto § 3º do art. 392 da Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital para sanar a irregularidade, estando sujeito às penalidades previstas da referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de outubro de 2022

GUILHERME DUARTE
GERENTE DE POSTURAS

RODRIGO MOREIRA ALVES
DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA

Notificação	Nome	Inscrição Municipal	Endereço
JA 3376/2022	ORESTINA MARIA PIMENTA	42.074.0144.000.000	Rua Vicente Antunes Gomes
JA 3587/2022	MARIA APARECIDA MIRANDA	56.068.0321.000.000	RUA TENENTE GERALDO ALVES DE SOUSA
JA 3688/2022	PAULO NEVES GARCIA	06.021.0224.000.000	AVENIDA FÁTIMA PORTO
JA 3690/2022	LUCIO FLAVIO LEONEL SOUZA	06.021.0295.000.001	AVENIDA FÁTIMA PORTO e RUA SANTA RITA
JA 3362/2022	MARILENE CAIXETA CAETANO	56.037.0232.000.000	RUA MARIANA CANDIDA DE SOUZA
JA 2965/2022	LEILA MOREIRA GONÇALVES PERES	56.024.0290.000.000	RUA VICENTE FERNANDES DE SOUZA
JA 3520/2022	SEBASTIÃO CAIXETA COELHO	57.057.0047.000.000	RUA JOSE LUIZ SOARES
JA 3473/2022	ABIGAIL IRACI OLIVEIRA	56.065.0123.000.000	RUA FRANCISCO LOURENÇO

Assinatura

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social CAIXA ESCOLAR ARISTEU RAMOS		CNPJ 19.464.080/0001-64	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA RIO GRANDE DO NORTE			
Bairro CRISTO REDENTOR , 554	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38.700-216	
E-mail da Instituição escola.118788@educacao.mg.gov.br			
Telefone 1 (034) 38252090	Telefone 2 (34) 99968-2248	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 46.572-0	Agência: 0190-2	Banco: Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Francisca Natalia Nunes		CPF: 449.550.816-49
RG M-2595808	Órgão Expedidor SSP	Cargo/Função Presidente da Caixa Escolar
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Espirito Santo, 1.770		
Bairro Cristo Redentor	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato 29/06/2019 A 19/08/2022
Telefone 1 (34) 999682248	Telefone 2 (34) 38252090	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade " Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal e a Caixa Escolar Aristeu Ramos visando a melhoria e qualidade do estabelecimento de ensino.	
Período de Execução 07 meses	Nº de Beneficiários que serão atendidos 608 alunos
Abrangência Patos de Minas - Bairro Cristo Redentor, Lagoa Grande, santa Luzia, Jardim Paulistano, Chácaras pôr do sol.	Valor recurso do Município R\$ 20.000,00 Valor de contrapartida R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 20.000,00
Justificativa Necessitamos dos serviços de reparos nos toldos e passarelas, portão de entradas dos alunos para as salas de aula e a entrada dos alunos para a quadra poliesportiva, que são prejudicados pelas condições climáticas como o material escolar danificado e os uniformes também nos dias chuvosos. E com os serviços de reparos nos toldos e passarela os alunos terão mais qualidade nos dias de chuvas ou o sol.	
Descrição do Projeto/Atividade A instituição de Ensino E. E. Adelaide Maciel é uma escola pública atuante na Educação de Patos de Minas desde 21 de maio de 1964 quando era ainda um grupo escolar com apenas 4 salas de aula. Recebeu a alcunha "Adelaide Maciel, em homenagem à Senhora Adelaide Caixeta de Melo Maciel, patrona da escola. Atualmente oferece o Ensino Fundamental da Educação Básica do 1º ao 9º ano organizado em Ciclos, sendo 1º ciclo da Alfabetização do 1º ao 3º ano com duração de três anos, ciclo complementar do 4º ao 5º ano com duração de dois anos; e do 6º ao 9º ano com duração de quatro anos; desenvolvendo inclusive o Projeto Escola Integral e Integrada. A escola funciona em dois turnos: matutino e vespertino. A rede	

97

física da escola é composta por: 15 (quinze) salas de aula, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) salas de especialistas, 01 (uma) sala de direção, 1 (uma) sala de vice direção, 02 banheiros sendo 01 feminino e um masculino, 02 (dois) banheiros para professores e funcionários, 01 (uma) biblioteca com um banheiro, 01 (uma) secretaria com um banheiro, 01 (uma) cantina, 02 (duas) quadras de esportes, sendo uma coberta, com 02 banheiros, um feminino e um masculino, 01 (um) depósito e 01 (um) almoxarifado com Jogos Pedagógicos. O público beneficiário são estudantes na de faixa etária de 6 a 17 anos de idade, a maioria pertencente à classe média baixa e baixa, com renda familiar de aproximadamente 1 salário mínimo, sendo que destes estudantes, 54% são do sexo Masculino e 46% do sexo Feminino, aproximadamente 40% se autodeclararam da cor branca, 49% da cor parda e 8 % da cor preta. A capacidade de atendimento da instituição é aproximadamente 750 estudantes, mas atualmente tem 608 estudantes matriculados e frequentes e 65 servidores. O objetivo da escola E.E. Adelaide Maciel é promover a formação de cidadão letrados, conscientes de seus direitos e deveres, que saibam conviver harmoniosamente em sociedade respeitando os direitos e diferenças particulares de cada indivíduo.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Não se aplica. Serviço terceirizado a ser licitado e contratado.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Realizar serviços de reparos em 23 toldos e 04 passarelas que ficam no portão de entrada dos alunos para as salas de aula e a entrada dos alunos para a quadra poliesportiva, biblioteca e salas do terceiro anexo.

OBJETIVO GERAL:

Promover o bem-estar e segurança física dos alunos, familiares e toda a comunidade escolar ao chegarem e adentrarem às dependências da escola.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Contribuir para a segurança e conforto dos alunos, familiares e toda a comunidade escolar, evitando situações de perigo e dificuldades de acesso ao prédio da escola nos horários de entrada e saída dos alunos, devido à situação de chuvas constantes ou sol muito forte.

5.2. Resultados esperados

Melhoria das condições estéticas, físicas e de segurança na área de acesso e entrada da escola.

5.3. Metas

Facilitar a entrada e saída de alunos de forma organizada e segura, evitando tumultos.

5.4. Público beneficiário

608 alunos familiares e toda a comunidade escolar.

78

5.5. Forma de execução das atividades

Conforme normas para liberar o recurso foram feitas 03 cotações de preços com empresas prestadoras de serviços e a empresa vencedora firmará contrato com a escola de acordo com as condições estabelecidas e executará o serviço.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Trabalho será acompanhado e registrado pela equipe diretiva e financeira.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
A informar posteriormente, quando da assinatura do contrato			

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 20.000,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 20.000,00

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica
Serviços de Reparos nos Toldos e Passarelas

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde Produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa

01	Serviços de Reparos nos Toldos e Passarelas	07	01	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02						
03						
	total					20.000,00

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
3						
	Subtotal					

Obs.: Deverá ser especificado se é em metros..., caixa com quantas unidades...

TOTAL GERAL	20.000,00
--------------------	------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 10 de agosto de 2022.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
GOVERNO

95
[Handwritten signature]

Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Francisca Natalia Nunes, responsável pela OSC
Caixa Escolar Tristeza, inscrita no CNPJ 19464080/0001-64
9 Ramos

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

- 1.1 O instrumento terá validade até a data: 31/05/2023
- 1.2 O valor do repasse anual é de: 20.000,00, em 1 parcelas.
- 1.3 O Objeto do convênio resume-se em:

Melhorias e qualidade do estabelecimento de ensino.

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição deverá solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

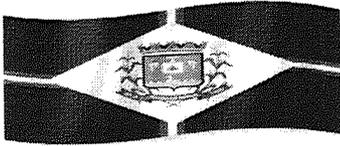
2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

98

2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. **Prestação de Contas**

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a partir da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 31 de outubro de 2022.

Francisca Natália Nunes